



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-feira, 29 de outubro de 2024 - Edição nº 496

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 10/2024: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NO USO DE VEÍCULO MUNICIPAL EA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 427B4A478C-DD74B05A43-8C41E71EF2-01A8A7A10A | Edição: 496



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 10/2024**

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NO USO DE VEÍCULO MUNICIPAL EA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 28/1997, em especial seu art. 203 e seguintes, que regulamenta o Processo Disciplinar e o Procedimento de Sindicância, bem como:

- **Considerando** a obrigação da administração pública de promover investigação sobre possíveis condutas irregulares, conforme o princípio constitucional da moralidade administrativa (CF/88, art. 37, caput) e o dever de zelar pelo patrimônio e pelos serviços públicos;
- **Considerando** a necessidade de averiguar se houve desvio de função ou qualquer forma de uso inadequado de recursos e bens municipais, conforme o princípio da legalidade, que orienta toda a atuação pública (CF/88, art. 37, caput);
- **Considerando** que a sindicância constitui instrumento preliminar e investigativo para apuração de fatos ainda não suficientemente elucidados, conforme determina o art. 204 da Lei Municipal nº 28/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Sindicância Administrativa** para apurar os fatos descritos no Processo AIJE nº 0600234-97.2024.6.05.0177, com foco na verificação do uso de veículo municipal,

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: 427B4A478C-DD74B05A43-8C41E71EF2-01A8A7A10A | Edição: 496



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

identificado em vídeo anexo aos autos, bem como na identificação e na atuação de servidores públicos municipais que Eventualmente presentes ou envolvidos.

**Arte. 2º** A sindicância seguirá os termos dos artigos 203 a 207 da Lei Municipal nº 28/1997, observando-se o caráter sigiloso do procedimento (art. 205), sem prejuízo das garantias constitucionais de ampla proteção e contraditório, asseguradas caso venha a se configurar inquérito administrativo.

**Arte. 3º** A sindicância será conduzida por comissão composta pelo Decreto nº 31 de 15 de março de 2024, servidores efetivos e membros do Município, observando os requisitos de imparcialidade e transparência administrativa.

**Arte. 4º** A Comissão de Sindicância deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 207 da Lei Municipal nº 28/1997, podendo haver prorrogação deste prazo, mediante justificativa fundamentada, se necessária à elucidação dos fatos.

**Arte. 5º** Esta portaria entraria em vigor nos dados de sua publicação.

Tremedal-Ba, 29 de Outubro de 2024.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**